



Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

LEI Nº 5.508, DE 20/02/2015

ALTERA A LEI Nº 5.485, DE 05/01/2015

O Vereador Gil Baiano, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI


Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 5.485, de 05/01/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi para Aldemir Pereira, portador do CPF nº 659.793.549-72, ocupando a vaga nº 01 no Ponto nº 19, localizado na Rua João da Cruz Kreiling, vagas instituídas pela Lei nº 5.428, de 21/11/2014.”


Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.485, de 05/01/2015 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2015.


Vereador Gil Baiano
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 12/02/2015.


José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo